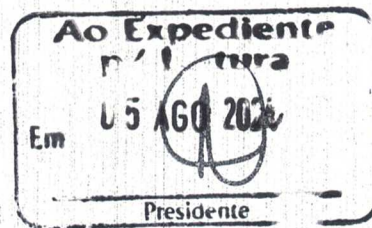




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 52 /2024.

“INSTITUI A LEI “OCEANO SEM LIXO” QUE DETERMINA A FIXAÇÃO DE PLACAS QUE CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS E OS MALEFÍCIOS GERADOS POR ESSA PRÁTICA AO ECOSSISTEMA MARINHO PELOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES SITUADOS EM PRAIAS DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º – Determina a fixação de placas educativas acerca do descarte adequado de resíduos pelos estabelecimentos particulares localizados nas praias situadas no Município em local visível ao público em sua área externa e interna.

Art. 2º – As placas educativas deverão informar:

I – Os malefícios do descarte inadequado de resíduos para o ecossistema marinho; II – o número do órgão público municipal de fiscalização responsável por receber denúncias de descarte irregular de resíduos.

Art. 3º – O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Renovação da advertência;
- III – Suspensão do alvará de funcionamento.

Parágrafo único – Para a concessão e renovação de alvará de funcionamento, os estabelecimentos comerciais deverão atender os critérios estabelecidos por esta lei.

Art. 4º – A fiscalização da aplicação desta Lei e das sanções administrativas será realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, podendo ainda, em parceria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



com demais órgãos ambientais e de limpeza urbana, acompanhar, gerenciar e promover formas para assegurar que esta Lei seja cumprida.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor 90 dias a contar da data de sua publicação.

Mangaratiba, 01 de agosto de 2024.

Alessandro da Silva Portugal

(Alessandro Portugal)

Vereador – Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação dos nobres integrantes desta Casa a propositura que institui a Lei “Oceano sem lixo” que determina a fixação de placas que contenham informações sobre o descarte inadequado de resíduos e os malefícios gerados por essa prática ao ecossistema marinho pelos estabelecimentos particulares situados em praias de Mangaratiba e dá outras providências.

As praias da capital, principalmente durante o período de verão, são os principais destinos para turista. Logo, é fundamental que as condições ambientais desse ecossistema não criem riscos à saúde humana. O lixo que vai para o mar causa uma série de problemas aos animais marinhos, como a morte por asfixia, que é o caso das tartarugas, que muitas vezes confundem plásticos com algas ou águas vivas. O lixo deixado nas praias, também, pode prejudicar o ser humano, envenenando, por meio da cadeia alimentar, e em muitos casos podendo levar à morte.

Sabemos que a educação não se impõe. É um processo lento e que demanda muito tempo. Contudo, a participação ativa dos comerciantes e moradores na organização de campanhas educativas para evitar o descarte incorreto do lixo nas praias e logradouros contribui para que as praias do município sejam preservadas e todo o ecossistema continue existindo.

Dito isso, conto com a colaboração dos Nobres Pares para a rápida aprovação deste Projeto de Lei e que, após a devida tramitação, seja integralmente aprovado pelo Plenário da Câmara.

Mangaratiba, 01 de AGOSTO de 2024.

Alessandro da Silva Portugal

(Alessandro Portugal)

Vereador – Autor